

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itu - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2017, de 05/04/2017, pelo qual o Município de Itu delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itu;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 34/2021-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Itu, instituído e nomeado, respectivamente, pela Lei Municipal nº 1.914, de 30/06/2017 e através da Portaria nº 597/2021, reunido na manhã do dia 21 de dezembro de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 34/2021-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itu, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 21 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em 21,78% (vinte e um inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* será aplicado pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, a partir do mês de fevereiro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Companhia Ituana de Saneamento – CIS afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itu, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A Companhia Ituana de Saneamento – CIS, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,46	9,17	20,63
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,35	1,08	2,43
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,05	1,64	3,69
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	2,05	1,64	3,69
Acima de 50	m <sup>3</sup>	2,46	1,97	4,43

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,65	22,92	51,57
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,37	2,70	6,07
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,14	4,11	9,25
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,14	4,11	9,25
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,15	4,92	11,07

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	57,59	46,07	103,66
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,71	4,57	10,28
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	9,28	7,42	16,70
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	9,28	7,42	16,70
Acima de 50	m <sup>3</sup>	10,89	8,71	19,60

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	57,59	46,07	103,66
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,71	4,57	10,28
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	9,28	7,42	16,70
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	9,28	7,42	16,70
Acima de 50	m <sup>3</sup>	10,89	8,71	19,60

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	43,18	34,54	77,72
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,29	3,43	7,72
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,98	5,58	12,56
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,98	5,58	12,56
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,16	6,53	14,69

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,79	23,03	51,82
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,86	2,29	5,15
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,64	3,71	8,35
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,64	3,71	8,35
Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,44	4,35	9,79

**NOTA: Os valores das atuais Tarifas de Esgoto correspondem a 80% das Tarifas de Água.**

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 28,65**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 28,65) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,37 = R\$ 33,70) +  
(5 m<sup>3</sup> x R\$ 5,14 = R\$ 25,70) = R\$ 88,05

**Tarifa de Água = R\$ 88,05**

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 22,92**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 22,92) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,70 = R\$ 27,00) +  
(5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,11 = R\$ 20,55) = R\$ 70,47

**Tarifa de Esgoto = R\$ 70,47**

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 28,65) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 22,92)

Tarifa Total Mínima = R\$ 28,65 + R\$ 22,92

**Tarifa Total Mínima = R\$ 51,57**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 88,05) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 70,47)

Tarifa Total = R\$ 88,05 + R\$ 70,47

**Tarifa Total = R\$ 158,52**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**
**ANEXO II**
**TABELA 2 - VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
Ligação de Água e Esgoto	unid.	541,93	853,13
Extensão adicional de rede	m	121,91	302,80
Corte/Supressão de ligação no cavalete a pedido do usuário	unid.	77,21	-
Corte/Supressão de ligação no ramal/passeio a pedido do usuário	unid.	109,97	-
Suspensão temporária de abastecimento de água a pedido do usuário	unid.	155,81	-
Relocação ou substituição de ramal	unid.	222,51	316,00
Conserto ou desobstrução de ramal	unid.	66,73	66,73
Fornecimento, conserto ou substituição de hidrômetro até Q. máx. = 3m <sup>3</sup> /h	unid.	101,04	-
Aferição de Hidrômetro	unid.	52,81	-
Substituição e instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto	unid.	97,90	-
Religação devido ao corte no cavalete ou no ramal	unid.	80,42	-
Fornecimento de água por caminhão pipa	m <sup>3</sup>	11,60	-
Recebimento de esgoto de fossas	m <sup>3</sup>	-	11,60
Recebimento de conta fora do sistema	conta	2,28	-
Análises laboratoriais solicitadas <sup>(1)</sup>	unid.	22,94	-
Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional (residencial/comercial/industrial)	lote	11,49	11,49
Revisão de projetos para empreendimentos residenciais/comerciais/industriais	Lote Aptº	11,13	11,13
Vistoria de entrega de empreendimento residencial, industrial e/ou comercial, a partir da segunda inspeção	Por vistoria	280,47	280,47
Elaboração de Diretriz para empreendimentos residenciais, comerciais/industriais	Por diretriz	757,16	757,16
Revisão de Diretriz de empreendimento residencial, comercial ou industrial no caso de alteração de projeto e/ou proprietário do empreendimento	Por diretriz	757,16	757,16

Visita técnica solicitada pelo usuário e/ou proprietário do imóvel, quando improdutiva (ocorre quando uma visita é realizada sem que houvesse necessidade ou um serviço deixa de ser executado por ausência, omissão ou negligência do cliente durante o atendimento)	unid.	33,95	33,95
Mudança de cavalete até 1m	unid.	125,07	-
Substituição de Ligação de Água	unid.	541,93	-
Substituição de Ligação de Água COM supressão de ligação	unid.	651,90	-
Instalação de Válvula de Retenção de Esgoto	unid.	188,70	-
Instalação de Caixa Padrão Passeio	unid.	118,99	-
Manutenção de caixa no passeio, troca de tampa ou limpeza	unid.	213,36	-

**(1) = Acrescido o custo de serviços de laboratório.**